



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPEG Nº 09/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE NACIONAL E/OU VISITANTE ESTRANGEIRO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), por meio da sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante Nacional e/ou Professor Visitante Estrangeiro, nos termos da Lei nº 8.647/1993, do Decreto nº 7.485/2011, do Decreto nº 8.259/2014, do Decreto nº 4.748/2003, da Lei nº 12.772/2012 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo preencher 5 (cinco) vagas, em caráter temporário, por Professor Visitante Nacional e/ou Professor Visitante Estrangeiro, com atribuições de:

- a) apoiar a execução, desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos programas de pós-graduação stricto sensu;
- b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;
- c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente;
- d) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico; e
- e) apoiar a PROPEG no desenvolvimento de ações relacionadas ao funcionamento do NGCTEC, inovação, tecnologia e empreendedorismo.

2. DAS VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1 As **05 (cinco) vagas** ofertadas no presente Edital, estão distribuídas nas áreas de atuação, cada qual com seu respectivo perfil mínimo exigido, devidamente codificadas, conforme **Quadro 1**, a seguir.

Quadro 1 – Informações sobre as cinco vagas para Professor Visitante ofertadas neste Edital.

Código 01 – PPG-PV

Atuação: Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal	
Vagas: 01	Limite de Classificados: 05
Perfil mínimo exigido: 1. Ter Doutorado na área de Ciências Agrárias I, subárea Agronomia (CAPES), com produção científica relevante em pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGPV-UFAC (listadas abaixo), com título obtido a 6 (seis) anos, ou mais, devidamente registrado no MEC. No caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada cópia autenticada do título oficialmente reconhecido. -Linha 01: Tecnologias de produção e pós-colheita. -Linha 02: Interações bióticas na produção vegetal. -Linha 03: Conservação e manejo de agroecossistemas.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Código 02 – PPG-SC

Atuação: Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva	
Vagas: 01	Limite de Classificados: 05
Perfil mínimo exigido: 1. Ter doutorado nas seguintes áreas de conhecimento (CAPES): Ciência da Saúde (Subáreas: Medicina ou Saúde Coletiva) e/ou Ciências Exatas e da Terra (Subáreas: Matemática, Probabilidade e Estatística ou Ciência da Computação), com título obtido a 6 (seis) anos, ou mais, devidamente registrado no MEC. No caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada cópia autenticada do título oficialmente reconhecido. 2. Ter produção científica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito das áreas de conhecimento indicadas neste perfil. 3. Comprovar expertise em análise de dados, uso de pacotes estatísticos, modelagem e/ou amostragem, em Epidemiologia e Saúde. 4. Comprovar experiência na pós-graduação na área da saúde com ministração de disciplinas e orientações. 5. Possuir <i>curriculum vitae</i> atualizado na Plataforma Lattes do CNPq na data da submissão da proposta.	

Código 03 - PPGSEPA

Atuação: Programa de Pós-Graduação em Sanidade e Produção Animal Sustentável na Amazônia	
Vagas: 01	Limite de Classificados: 05
Perfil mínimo exigido: 1. Ter doutorado nas áreas de Medicina Veterinária (CAPES) ou áreas afins, com título obtido a 6 (seis) anos, ou mais, devidamente registrado no MEC. No caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada cópia autenticada do título oficialmente reconhecido. 2. Ter produção científica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito das áreas de conhecimento indicadas neste perfil. 2. Ter liderança em projetos internacionais/interinstitucionais comprovada. 3. Ter experiência comprovada em orientações de pós-graduação <i>stricto sensu</i> . 4. Apresentar produção científica relevante compatível com o perfil de bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. 5. ter experiência comprovada em integração de dados, diagnóstico socioeconômico e socioambiental. 6. Possuir <i>curriculum vitae</i> atualizado na Plataforma Lattes do CNPq na data da submissão da proposta.	

Código 04 – PPG-LI

Atuação: Programa de Pós-Graduação em Linguagem e Identidade	
Vagas: 01	Limite de Classificados: 05
Perfil mínimo exigido: 1. Título de doutor(a) com atuação/produção intelectual com foco em Linguagens e Humanidades Amazônicas.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

2. Não ser professor(a) ou servidor(a) ativo ou aposentado(a) pela UFAC.
3. Se for estrangeiro(a) de outra nacionalidade, ser falante de Língua Portuguesa.

Das atribuições dos encargos

- Coordenar projetos de extensão e pesquisa a serem executados na UFAC em articulação e aderência com outros pesquisadores.
- Ministrar aulas no Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade.
- Realizar acompanhamento pedagógico de bolsistas, monitores, estagiários e professores do Laboratório de Interculturalidade (Labinter).
- Realizar orientação ou coorientação de discentes no Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade.
- Produzir artigos a serem submetidos a revistas indexadas em bases de dados e/ou livros em coletâneas ou autorais.
- Contribuir para a capacitação docente e para a internacionalização do Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade.

Código 05 – PROPEG-NIT

Atuação: PROPEG/Implantação de Centro de Inovação, Empreendedorismo, Inovação e Patentes.

Vagas: 01

Limite de Classificados: 05

Perfil mínimo exigido:

1. Ser portador do título de doutor em administração, engenharias, direito e áreas afins obtido a 6 (seis) anos, ou mais, devidamente registrado no MEC. No caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada cópia autenticada do título oficialmente reconhecido.
2. Ter experiência na implantação, execução de programas e/ou projetos de inovação e empreendedorismo junto a instituições de ensino e/ou pesquisa, bem como ambientes de inovação e patentes. O candidato aprovado deverá apoiar ações institucionais inovadoras na área de ensino de graduação e pós-graduação juntamente com a Coordenação do NGCTEC e da PROPEG na implantação, desenvolvimento de projetos, processos de inovação e patentes na UFAC, bem como, ainda contribuir para a implantação e consolidação de habitats de inovação e empreendedorismo.

2.2 O candidato antes de efetuar a inscrição deve observar se preenche os requisitos gerais e do perfil mínimo exigido para a vaga pretendida, conforme descrito nos itens 2.1 e 3.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

3.1 Possuir Diploma de Graduação e de Doutorado e possuir atividade acadêmico-científica em nível de Doutorado a 6 (seis) anos ou mais, devidamente registrado e/ou reconhecido pelo MEC, segundo a área de formação exigida para cada vaga.

3.1.1 No caso de títulos obtidos no exterior, apresentar cópia autenticada do título já revalidado (para diploma de graduação) ou reconhecido (para diploma de pós-graduação), conforme o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3.1.2 Para fins de reconhecimento como documento válido e legítimo para aceitação no presente processo seletivo, considera-se com validade nacional os diplomas de cursos superiores (graduação ou pós-graduação) aqueles que atenderem os requisitos previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

3.2. Ser docente e/ou pesquisador de reconhecida competência na área de conhecimento que pretende atuar.

3.3. Ter produção científica relevante com publicações realizadas em periódicos de circulação internacional, nos últimos 05 (cinco) anos (2017 a 2021).

3.4. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e suas retificações.

3.5 Não possuir contrato como Professor Substituto ou Professor Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, devendo estar excluído no Sistema SIAPE com pelo menos vinte e quatro meses anteriores à participação no presente edital.

3.6 Não acumular cargos, nos termos da legislação vigente. Para comprovação deste item, será exigido documento que ateste o afastamento da instituição originária, nos casos em que couber.

3.7 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro legalmente residente no Brasil, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos.

3.8 Estar no gozo de seus direitos políticos.

3.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.10 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.11 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.12 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme documentação a ser solicitada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas quando da convocação para contratação.

3.13 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

3.14 Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando a legislação exigir.

3.15 Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público, com base no Art. 37, XVI da Constituição Federal, portanto, não possuir outro vínculo empregatício, público ou privado. Na hipótese de possuir outro vínculo, de qualquer natureza, o candidato deverá estar oficialmente licenciado – sem vencimentos, conforme legislação vigente, durante todo o período de trabalho previsto no contrato.

3.16 Não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios.

3.17 O candidato contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

c) ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior;

3.18 Atender os requisitos mínimos da vaga pretendida, indicados no Quadro 1 (Item 2.1, acima).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3.19 Para fins de comprovação do **perfil mínimo exigido** (Quadro 1), devem ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios, além de outros comprovantes de itens quantificados na Planilha de Pontuação:

a) Código 01 – PPG-PV

- Diploma de doutorado na área de Ciências Agrárias I, subárea Agronomia (CAPES).
- Produção Científica relevante nas linhas de pesquisa do PPG-Produção Vegetal: Tecnologias de produção e pós-colheita, Interações bióticas na produção vegetal e Conservação e manejo de agroecossistemas, comprováveis por meio das publicações científicas apresentadas na planilha de pontuação.

b) Código 02 – PPG-SC

- Diploma de doutorado em Ciência da Saúde (Subáreas: Medicina ou Saúde Coletiva) e/ou Ciências Exatas e da Terra (Subáreas: Matemática, Probabilidade e Estatística ou Ciência da Computação), com titulação ocorrida a 8 (oito) anos, ou mais, devidamente registrados pelo MEC, segundo a área de formação exigida para a vaga. No caso de título obtido no exterior, apresentar cópia autenticada do título oficialmente reconhecido.
- Cópia na íntegra dos artigos científicos, publicados no período de 2017 a 2021, no âmbito das áreas de conhecimento relativas à vaga escolhida.
- Comprovantes que demonstrem a existência de expertise em análise de dados em saúde; uso de pacotes estatísticos; modelagem; amostragem; Epidemiologia em saúde.
- Declarações ou certificados de comprovação de experiência na pós-graduação na área da saúde com ministração de disciplinas e orientações.

c) Código 03 - PPGSEPA

- Diploma de doutorado das áreas de Medicina Veterinária (áreas da CAPES) ou áreas afins, obtido a 6 (seis) anos, ou mais. No caso de título obtido no exterior, apresentar cópia autenticada do título oficialmente reconhecido.
- Comprovantes que atestem liderança do candidato em projetos internacionais/interinstitucionais.
- Declarações ou certificados de experiência em orientações de pós-graduação *stricto sensu* em uma, ou mais, das áreas indicadas para o perfil da vaga pretendida.
- Cópia formato PDF de artigos científicos que demonstrem produção científica do candidato compatível com o perfil de bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq e com as áreas indicadas para o perfil da vaga pretendida.
- Declarações e/ou certificados que comprovem a experiência do candidato em integração de dados e/ou diagnóstico socioeconômico e socioambiental.

d) Código 04 – PPG-LI

- Título de doutorado com atuação/produção intelectual com foco em Linguagens e Humanidades Amazônicas.
- Declaração de que não é servidor/a ativo/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 8.745/93. Caso tenha vínculo empregatício, apresentar comprovante de aposentadoria, ou liberação oficial da instituição de vínculo trabalhista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- Declaração de que não foi contratado(a) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993.
- Declaração de que não é professor(a) ou servidor(a) ativo ou aposentado(a) da UFAC.

e) Código 05 – PROPEG-NIT

- Diploma de doutorado em administração, engenharias, direito e áreas afins obtido a 8 (oito) anos, ou mais, devidamente registrado no MEC. No caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada cópia autenticada do título oficialmente reconhecido.
- Comprovações que demonstrem experiência na implantação, execução de programas e/ou projetos de inovação e empreendedorismo junto a instituições de ensino e/ou pesquisa, bem como ambientes de inovação e patentes.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O regime de trabalho será de 40h horas semanais, presenciais, com dedicação exclusiva.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O Professor Visitante perceberá remuneração correspondente à Classe de Dedicação Exclusiva (DE), Adjunto A, nível 1, conforme Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e alterações dadas pela Lei nº 13.325 de 29/07/2016, assim composta:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
Adjunto A	1	R\$ 4.472,64	R\$ 5.143,54	R\$ 458,00	R\$ 10.074,18

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrições será de **02 a 20/maio/2022**.

6.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico até as **17h59min (horário de Brasília) do último dia do período de inscrição (Formulário de Inscrição disponível pelo link: <https://forms.gle/1cto2vyWnVUwtrhE6>), após o que o sistema será bloqueado instantaneamente para a recepção de novas inscrições**. Mesmo que haja recebimento de inscrição após prazo, causadas por problemas de ordem técnica, somente serão consideradas as inscrições recebidas dentro do período máximo indicado neste item, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

6.2.1. O candidato deverá acessar e preencher o Formulário de Inscrição por meio do link <https://forms.gle/1cto2vyWnVUwtrhE6>, onde deverão ser anexados os documentos comprobatórios, **UNICAMENTE EM FORMATO PDF e, apenas para a Planilha de Pontuação, XLS ou XLSX**, na exata sequência contida nas etapas numeradas no formulário. Todos os arquivos devem ser nomeados conforme o modelo: Número do CPF/Documento de estrangeiro_Primeiro Nome_Item enviado (exemplo: 00000000000_Jonh_RG). Todos os campos editáveis do formulário deverão ser preenchidos pelo Candidato. Serão exigidos os seguintes documentos e informações, todos em formato PDF, além dos comprovantes de referência acadêmica-profissional:

6.2.1.1. Cópia do documento oficial de identificação com fotografia;

6.2.1.2. Cópia do diploma de graduação e de doutorado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

6.2.1.3 Cópia em formato PDF de todos os documentos comprobatórios de perfil, **indicados no Item 3.19**, acima, na **exata sequência** em que foram inseridos na lista de documentos.

6.2.1.4. Link atual do *Currículo Lattes* que deverá ter data de atualização dentro do período de inscrições.

6.2.1.5 Documentos comprobatórios curriculares, comprovando a produção científica lançada na Planilha de Pontuação (Anexo I);

6.2.1.5.1 A documentação comprobatória necessita ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação (Anexo I);

6.2.1.5.2 A comissão não se responsabilizará pela não-contabilização efetiva da pontuação em caso de apresentação não padronizada dos documentos comprobatórios, conforme exigido no presente edital;

6.2.1.6. Planilha de Pontuação preenchida (Anexo I);

6.3 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

6.4 Não haverá taxa de inscrição.

6.5 ~~A UFAC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.~~

6.6 É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da vaga de inscrição no concurso.

6.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a UFAC do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que eles são inverídicos.

6.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

6.9 O candidato poderá candidatar-se a apenas 01 (uma) única vaga neste processo seletivo.

6.9.1 Em caso de múltiplos registros de inscrições para um mesmo CPF, será considerado, para fins de avaliação das inscrições e de participação no certame, apenas o último registro realizado pelo candidato.

6.9.2 Cada inscrição será identificada por um número de inscrição, o qual será apresentado na Lista de Inscritos e demais listas de resultados, e pelo CPF do candidato.

6.10 Serão homologadas somente as inscrições as quais não ultrapassem o limite de 10GB de armazenamento e que satisfaçam aos critérios exigidos neste edital.

6.11 O candidato deverá incluir os arquivos nomeados nos locais corretos, sendo esta ação de sua inteira responsabilidade, não podendo olvidar de forma alguma de referenciar a inscrição originária.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes do formulário de inscrição e documentos apresentados.

7.2. A Comissão de Seleção divulgará a relação das inscrições homologadas no site da UFAC, na área correspondente ao edital de seleção, conforme cronograma estabelecido no item 12 deste Edital.

7.3. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação, por meio do Formulário de Recurso, disponível no link <https://forms.gle/WkVMKfaoTkZzpkay7>.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio de uma Comissão de Seleção.

8.2. A seleção será realizada por meio de Análise Curricular, com base em Planilha de Pontuação.

8.2.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação definida na Planilha de Pontuação (Anexo I).

8.3. Somente será considerada a pontuação lançada na Planilha de Pontuação que estiver cadastrada no *Currículo Lattes* enviado e comprovada documentalmente.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção composta de, no mínimo, 5 (cinco) membros docentes.

9.2. Fica vedada a indicação de servidor para integrar a Comissão de Seleção que, em relação ao candidato:

- a) ~~seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;~~
- b) ~~seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;~~
- c) ~~esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;~~
- d) ~~seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;~~
- e) ~~seja sócio de candidato em atividade profissional ou comercial;~~

9.3. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído por um suplente indicado.

9.4. ~~O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à PROPEG, abstendo-se de atuar.~~

9.5. Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses, imediatamente após a publicação da lista de inscrições deferidas.

10. DO RESULTADO

10.1. Será eliminado o candidato que apresentar pontuação **menor que 100 pontos na Planilha de Pontuação (ANEXO I)**.

10.1.1 Os candidatos serão classificados pela Nota Final da Planilha de Pontuação, para cada vaga definida no edital, selecionada no ato da inscrição, conforme Quadro 1 (Item 2.1).

10.2 O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, conforme item 2, indicado no Quadro 1, constante do Item 2.1, acima.

10.3 Os candidatos excedentes ao número máximo de classificados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente eliminados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto nº 6.944/2009.

10.4 Em caso de empate na última classificação de aprovados será respeitado o disposto no §3º do art.39 do Decreto nº. 9.379/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

10.4.1 Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições neste Processo Seletivo, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.4.1.1 Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o candidato de maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 Poderá o candidato interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do deferimento das inscrições e/ou do Resultado Preliminar no site da UFAC;

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO do Edital PROPEG Nº 09/2022, disponível no link <https://forms.gle/WkVMKfaoTkZzpkay7>.

11.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

11.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado.

12 DO CRONOGRAMA

Data e Horário*	Etapa
20/abr/2022	Publicação do edital
20 a 29/abr/2022	Período de divulgação do edital
20 a 22/abr/2022	Período para impugnação ao Edital
02 a 20/maio/2022	Período de Inscrição Limite de horário em 22/maio/2022: 17h59min (horário de Brasília-DF)
25/maio/2022	Divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas e indeferidas
27/maio/2022	Prazo para recurso contra as inscrições indeferidas
01/jun/2022	Publicação da lista final de inscrições deferidas
08/jun/2022	Publicação do Resultado Preliminar
10/jun/2022	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar
17/jun/2022	Publicação do Resultado Final

*Cronograma sujeito a alteração. Alterações feitas serão publicadas em adendos ao edital no mesmo endereço em que ele estiver hospedado.

13 DO RESULTADO FINAL

13.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial da União – DOU – e no sítio eletrônico da UFAC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

13.2 As convocações e os processos para assinatura de contrato serão realizados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODGE).

13.3 Os candidatos convocados só poderão entrar em exercício após assinatura do contrato.

13.4 Cada candidato contratado deverá tomar posse do cargo em até 15 dias consecutivos a partir da data de contratação.

13.5 Após tomar posse do cargo, cada contratado deverá se apresentar à PROPEG para início das suas atividades laborais em até 15 dias consecutivos a partir da data da posse.

13.6 Caso o candidato não tome posse na data indicada na convocação, ou tome posse e não se apresente à Propeg no prazo definido no item 13.5, acima, o contrato será cancelado e, imediatamente após, será convocado o classificado subsequente na vaga específica.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático para o cargo de Professor Visitante Nacional ou Professor Visitante Estrangeiro, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UFAC, bem como a aceitação no Sistema SIAPE dos dados cadastrais do convocado.

14.2 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

14.2.1 Por término do prazo contratual; ou

14.2.2 Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

14.3 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

14.4 O prazo de contrato de docente visitante será inicialmente de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite disposto no Decreto nº. 8.745/1993. No caso de docente visitante estrangeiro o prazo de contrato será inicialmente de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite disposto no Decreto nº. 8.745/1993.

14.4.1 A renovação do contrato será realizada após análise de desempenho do contratado a ser realizado pela PROPEG, ou por comissão designada pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação para tal finalidade, a partir do relatório anual de atividades.

14.5 Por conveniência da Administração da UFAC, os candidatos classificados que não foram contratados por ocasião do limite das vagas, com base neste edital, poderão ser contratados, posteriormente, no caso da existência de vagas.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

15.2 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

15.3 São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

validade compatível com o tempo de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.3.1 O Professor Visitante Estrangeiro convocado deverá apresentar tradução juramentada para a Língua Portuguesa do diploma de doutorado, exigido como requisito de participação neste Edital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União (D.O.U.).

15.3.2 Na hipótese de o diploma do candidato aprovado ter sido obtido em país que tenha efetuado a adesão à Convenção da Apostila de Haia (recepcionado pelo ordenamento jurídico brasileiro através do Decreto nº. 8.660/2016), deverá o referido candidato apresentar o diploma em Repartição Diplomática Brasileira no exterior para a consularização e posterior tradução juramentada para a Língua Portuguesa.

15.3.3 A contratação do Professor Visitante Estrangeiro só será realizada após a autorização de residência do estrangeiro em território nacional, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de procedimento que será feito pela UFAC/PRODGEP após a convocação.

15.3.3.1 A taxa para solicitação da Autorização de trabalho correrá às expensas do candidato aprovado.

15.4 No caso do Professor Visitante Nacional, o candidato deverá apresentar documentação para contratação e assinar contrato em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento confirmado da convocação – seja por meio físico, seja por meio eletrônico.

15.5 Todas as informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado, após a homologação do Resultado Final, deverão ser obtidas na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

15.6 O não pronunciamento do candidato nos prazos estipulados para convocação a tornará sem efeito, cabendo a UFAC convocar o próximo candidato.

15.7 A Ufac poderá contratar os candidatos classificados e excedentes ao número de vagas previsto neste edital para lotação em outra área que exigir perfil exatamente idêntico ou em outro campus no qual exista vaga na área em que se deu sua aprovação ou outra área que exigir igual perfil, observada a ordem de classificação e desde que previamente aceito pelo candidato.

15.7.1 A aceitação pelo candidato em ser contratado para outro campus implicará na renúncia a sua classificação no local inicial de aprovação.

15.8 A inscrição no processo seletivo simplificado implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no interior teor deste Edital e na Norma do processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento das obrigações procedimentais previstas.

15.8 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Rio Branco – Acre, 23 de março de 2022

Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha
Reitora

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Anexo I – Planilha de pontuação.
Disponível no sítio eletrônico da Ufac: <http://www2.ufac.br/editais/propeg>

Nora: Buscar a pasta do edital no sítio indicado acima.

